



EDITAL LICITATÓRIO

CARTA CONVITE Nº. 027/2011

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL sob o Nº. 027/2011**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 30/09/2011

HORÁRIO: 14:00 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 Habilitação e nº. 02 Propostas de Preços, à Comissão de Licitações.

LOCAL: Sala de Licitações - Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha – RS – CEP 95.500-000.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Administração.

DESTINO: Contratação de uma empresa para realização de Concurso Público e Processo Seletivo Pública.

CONSTITUI ANEXO E PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL: Minuta do Contrato.

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação, consiste na contratação de uma empresa prestadora de serviços, para a realizar CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, conforme segue:

Item 1.1 – Concurso público.

Denominação do cargo	Número de vagas	Tipos de provas
Médico Psiquiatra	02	Prova teórica objetiva e prova de títulos



Técnico de Enfermagem	02	Prova teórica objetiva
Motorista	04	Prova teórica objetiva e prova prática
Médico Comunitário (40h/s)	03	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Enfermeiro	02	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Médico Clínico Geral	02	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Fisioterapeuta	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Psicólogo	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Médico Pediatra	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Médico Ecografista	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Cirurgião Dentista (40h/s)	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Técnico em Saúde Bucal	01	Prova teórica objetiva
Oficial Administrativo	01	Prova teórica objetiva
Assistente Social	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Técnico de nível superior - Arquiteto	Cadastro de Reserva (CR)	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Operador de Máquinas Rodoviárias	07	Prova teórica objetiva e prova de prática
Biólogo	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Nutricionista	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Professor Área 1 – Séries Iniciais	01	Prova teórica objetiva



Professor Área 1 – Educação Infantil	Cadastro de Reserva (CR)	Prova teórica objetiva
Professor Área 2 – Língua Inglesa	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Professor Área 2 – Matemática	Cadastro de Reserva (CR)	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Professor Área 2 – Língua Portuguesa	Cadastro de Reserva (CR)	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Professor Área 2 – Educação Física	Cadastro de Reserva (CR)	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Professor Área 2 – Ciências	Cadastro de Reserva (CR)	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Professor Área 2 – História	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Professor Área 2 – Geografia	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Professor Área 2 – Artes	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Secretário de Escola	01	Prova teórica objetiva
Operário Especializado	07	Prova teórica objetiva e prova prática
Mestre de Obras	01	Prova teórica objetiva e prova prática

Item 1.2- Processo Seletivo Público

Denominação do cargo	Número de vagas
Agente Comunitário de Saúde – PSF do Bom Princípio	02
Agente Comunitário de Saúde – PSF da Várzea	02

Observação do Objeto: O concurso realizado pelo Município para os cargos assemelhados no ano de 2006, contou com aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) inscritos.



2 - As empresas proponentes neste certame, deverão estar cientes e efetuar suas propostas de preços, observando as seguintes condições:

2.1 – Inscrições via Internet, com geração do boleto bancário do Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

2.1.1- A empresa contratada deverá realizar o Concurso Público e o Processo Seletivo no mesmo dia, em único turno.

2.1.2- O número de candidatos que farão a prova prática deverá ser de 10 (dez) vezes o número de vagas, oferecidos para cada cargo, dentro os melhores classificados na prova objetiva.

2.1.3- A prova prática para motorista e operador de máquinas deverá ser realizada em um único tipo de veículo/máquina.

2.1.4- O veículo para a prova prática de motorista será um caminhão caçamba e a máquina para a prova prática de operador de máquinas rodoviárias será uma retroescavadeira.

2.1.5- Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das PROVAS OBJETIVAS, incluindo:

- a) Fornecimento de treinamento do pessoal encarregado pelo recebimento das inscrições, a ser realizado na sede da CONTRATADA;
- b) Elaboração dos editais de abertura das inscrições, sendo um para o Concurso Público e outro para o Processo Seletivo Público, e demais editais necessários ao certame, bem como seus extratos;
- c) Divulgação de editais, relatórios e demais atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público e do Processo Seletivo Público em site próprio.
- d) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- e) Elaboração, reprodução e aplicação das provas teóricas e práticas;
- f) Análise e pontuação de títulos, de acordo com grade inserida no edital regulador do certame;
- g) Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do processo;
- h) Mapeamento do local de realização das provas a ser cedido pela CONTRATANTE;
- i) Designação de Comissão Coordenadora dos trabalhos de realização das provas objetivas;
- j) Contratação de fiscais para aplicação das provas objetivas, bem como providenciar o devido treinamento dos mesmos;
- k) Fornecimento do gabarito das provas escritas no primeiro dia útil após a realização destas;
- l) Fornecimento dos demais resultados das etapas do certame conforme cronogramas previstos nos respectivos editais de abertura;
- m) Correção das provas objetivas por sistema de leitura ótica;
- n) Emissão de relatório em todas as etapas do certame, inclusive com a classificação final dos candidatos;
- o) Treinamento do pessoal cedido pela **CONTRATANTE**, encarregado do recebimento dos títulos, a ser realizado na sede da **CONTRATADA**;
- p) Análise e pontuação de títulos, de acordo com grade inserida no edital regulador do certame;



- q) Análise e julgamento de eventuais recursos administrativos impetrados, nos prazos previstos nos Editais de Abertura dos certames;
- r) Entrega de dossiês contemplando todos os atos decorrentes da realização dos processos;
- s) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos certames seletivos;
- t) O dia designado para aplicação da prova teórica e prática é domingo;

3 – O Município de Compromete em efetuar:

- a) Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise da CONTRATADA;
- b) Designação de local para a realização das provas;
- c) Recebimento de títulos e encaminhamento à CONTRATADA para avaliação;
- d) Publicação dos editais, cujos modelos serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;
- e) Disponibilização dos equipamentos e pessoal de apoio para realização da prova prática;

4 – OS VALORES A SEREM COBRADOS, REFERENTES À TAXA DE INSCRIÇÃO SERÃO OS SEGUINTE:

- a) **Nível de Ensino Fundamental..... R\$ 25,00 (vinte cinco reais)**
- b) **Nível de Ensino MédioR\$ 35,00 (trinta e cinco reais);**
- c) **Nível de Ensino SuperiorR\$ 60,00 (quarenta reais).**

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O PAGAMENTO do objeto desta licitação, dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, **da seguinte forma:**

- a) **20%** (vinte por cento) na homologação das inscrições;
- b) **30%** (trinta por cento) na realização das provas escritas;
- c) **50%** (cinquenta por cento) quando apresentar a lista final de homologação dos aprovados, com os recursos administrativos devidamente apreciados.

5.2- O pagamento da prestação de serviços, será efetuado em 03 (TRÊS) parcelas, mediante os respectivos documentos de cobrança, em nome desta Prefeitura Municipal, nos quais, deve constar discriminadamente, tudo o que foi prestado, bem como, o n.º. da Carta Convite e o n.º. do Empenho Prévio.

5.3 - A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a licitante vencedora comprove documentalmente o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da Contratada.



6- DO CONTRATO

6.1 - A contratação decorrente desta licitação terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da contratante.

6.2 - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

6.3 - A CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, e reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

6.4 - O objeto desta licitação será fiscalizado pelos servidores Daniel Cândido da Silva, Joicinara Krás Borges de Medeiros e Luis Eduardo Santana Nunes, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste edital, bem como, a proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os serviços estarão sujeitos à rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.5- RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.5.1- Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preço apresentada;

6.5.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.5.4- Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

6.5.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.5.6- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

6.6- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.6.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.6.2- A fiscalização do objeto do presente instrumento no momento da entrega.

6.6.3- Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, o que se dará através de servidor designado pelo Setor de Contabilidade.

7 - FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01



7.1 - Os proponentes deverão apresentar para a fase de habilitação, em original ou por processo de cópia (xerox) devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade os seguintes documentos:

7.1.1- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e, a última alteração (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, possuindo objeto contratual compatível com o ora licitado;

7.1.2- Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União);

7.1.3- Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.4- Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL (abrangendo todos os tributos e impostos), do domicílio ou sede do licitante;

7.1.5- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

7.1.6- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.7- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

7.1.8- Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Alvará de Funcionamento), do Município de sua sede;

7.1.9 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CRA, devendo possuir profissional, devidamente habilitado.

7.1.10- Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

7.2 - Os documentos supra citados deverão estar em plena validade, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos no máximo, com 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura do certame.

7.3 - O representante da empresa proponente, deverá para poder assinar atas e outros documentos, intervir, desistir de prazos, e/ou, recorrer em nome da empresa, **possuir documento credenciando-o** para esta licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

7.4- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, **até uma hora antes da abertura da Licitação**, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

7.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item "8", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).



7.6- O referido documento citado no item 7.5 do edital deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.

7.7- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as previstas no item 10 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9- RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão de Serviços Públicos

PROJETO: 2010 – Manutenção da Secretaria da Administração

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (57)

RUBRICA: 33903999040000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11 - PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

11.1 - PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

11.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas, serão avaliados em função do preço **COTADO GLOBAL (ITEM 1.1 + ITEM 1.2)**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações anteriormente descritas e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

11.3 - FORMA DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) As propostas deverão ser datilografadas ou impressas em português, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) Consignar o PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM, sendo que o mesmo, deverá estar expresso em algarismos e o TOTAL GERAL em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

c) Considerando tais, a proposta de preços deve conter a incidência de impostos tanto nos valores unitários por cargo, como no total geral da proposta, respectivamente, **já incluídos os custos de frete considerando o local dos serviços e outros** previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

OBSERVAÇÃO:



- 1) **A empresa participante, deverá, obrigatoriamente, efetuar cotação de preços para os itens "1.1 e 1.2", caso contrário, será declarada desclassificada do certame.**
- 2) **A empresa participante deverá apresentar junto à proposta de preços declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que não está sendo investigada, pela operação gabarito e não teve nenhum concurso anulado.**
- 3) **Informamos que o último concurso realizado pelo Município, contou com aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) inscritos.**

12 - DOS RECURSOS

12.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como recurso Administrativo, serão aceitos por via "fax ou e-mail", somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da comissão Permanente de licitações.

12.3 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/03).

13 – PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento do fornecimento pela FORNECEDORA, a COMPRADORA poderá decidir pelas das seguintes penalidades.

13.1- Multa de 0,5% (meio por cento), do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução do fornecimento;

13.2- Multa de 8 % (oito por cento), do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do fornecimento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

13.3- Multa de 10 % (dez por cento), do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do fornecimento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.4- A Inexecução total ou parcial do fornecimento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

13.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



13.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

13.7- Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato.

13.8- Manter comportamento inadequado durante o procedimento licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos.

13.9- Da aplicação das penas definidas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.7 e 13.8 deste edital, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

14.2-As empresas proponentes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, que contiverem preços excessivos, e/ou manifestamente inexeqüíveis, serão declaradas INABILITADAS e ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

14.3 - Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.4- Os documentos para a Fase de Habilitação, bem como as Propostas de Preços, deverão ser apresentados em **envelopes distintos (nº 01 e 02)**, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE Nº. 01

HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

CARTA CONVITE Nº.027/2011

ENVELOPE Nº. 02

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA

CARTA CONVITE Nº .027/2011

14.5 - O horário de abertura da licitação, será seguido pela Comissão de Licitações, através do relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura, ou seja, não será admitida a participação de retardatários.

14.6 - Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência **e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS"**, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

14.7- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.



14.8- Constitui anexo e faz parte integrante do presente edital o anexo da licitação e a minuta de contrato.

15 - QUAISQUER INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELATIVAS A ESTA LICITAÇÃO, SOMENTE SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, DAS 12:30 às 18:30 horas, OU PELOS TELEFONES (51) 3662.4000 RAMAL 216 OU 3662 1269.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2011

MANOEL LUIZ DAS NEVES ADAM
Secretario Municipal da Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2011.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I. n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____ por seu representante legal Sr.(a) _____, (nacionalidade)____, (estado civil)____, (profissão)____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CARTA CONVITE Nº 027/2011**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – do objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa para prestação de serviços **PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**, conforme solicitação no memorando da Secretaria de Administração nº 143/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificações do objeto contratual:

Denominação do cargo	Número de vagas	Tipos de provas
Médico Psiquiatra	02	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Técnico de Enfermagem	02	Prova teórica objetiva
Motorista	04	Prova teórica objetiva e prova prática
Médico Comunitário (40h/s)	03	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Enfermeiro	02	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Médico Clínico Geral	02	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Fisioterapeuta	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Psicólogo	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Médico Pediatra	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Médico Ecografista	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Cirurgião Dentista (40h/s)	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Técnico em Saúde Bucal	01	Prova teórica objetiva
Oficial Administrativo	01	Prova teórica objetiva

Assistente Social	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Técnico de nível superior - Arquiteto	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Operador de Máquinas Rodoviárias	07	Prova teórica objetiva e prova de prática
Biólogo	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Nutricionista	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Professor Área 1 – Séries Iniciais	01	Prova teórica objetiva
Professor Área 1 – Educação Infantil	Cadastro de Reserva (CR)	Prova teórica objetiva
Professor Área 2 – Língua Inglesa	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Professor Área 2 – Matemática	Cadastro de Reserva (CR)	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Professor Área 2 – Língua Portuguesa	Cadastro de Reserva (CR)	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Professor Área 2 – Educação Física	Cadastro de Reserva (CR)	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Professor Área 2 – Ciências	Cadastro de Reserva (CR)	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Professor Área 2 – História	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Professor Área 2 – Geografia	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Professor Área 2 – Artes	01	Prova teórica objetiva e prova de títulos
Secretário de Escola	01	Prova teórica objetiva
Operário Especializado	07	Prova teórica objetiva e prova prática
Mestre de Obras	01	Prova teórica objetiva e prova prática

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Denominação do cargo	Número de vagas
Agente Comunitário de Saúde – PSF do Bom Princípio	02
Agente Comunitário de Saúde – PSF da Várzea	02

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução do Objeto:

A contratação deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido neste instrumento, devendo cumprir as obrigações legais regulamentares e demais condições assumidas no contrato e documentos que integram o Edital Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização: Os serviços, objeto deste contrato, serão fiscalizados, pelos servidores **DANIEL CÂNDIDO DA SILVA, JOICINARA KRÁS BORGES DE MEDEIROS E LUIS EDUARDO SANTANA NUNES**, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos no edital licitatório, bem como, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Os serviços estarão sujeitos à rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento:

a) O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á em 03 (TRÊS) parcelas mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, **da seguinte forma:**

20% (vinte por cento) na homologação das inscrições;

30% (trinta por cento) na realização das provas escritas;

50% (cinquenta por cento) quando apresentar a lista final de homologação dos aprovados, com os recursos administrativos devidamente apreciados.

b) Deverá conter na Nota Fiscal o Número da Licitação "**CARTA CONVITE Nº 027/2011**" e o número da Nota de Empenho Prévio, emitida por esta Prefeitura.

c) A Nota Fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documentos de eventuais pagamentos de insalubridade, cópias dos recibos de pagamentos salariais, e se for o caso, de verbas rescisórias relativamente a todos os empregados e vinculados aos serviços contratados, bem como, **fiscalizará o cumprimento da Legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA**

d) **A CONTRATANTE** não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

e) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma correspondente a Tributos ou outros de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

f) As faturas mensais, relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão conter as quantidades e valores a partir do início da execução, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CARTA CONVITE Nº 027/2011**, e o nº do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

g) A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

h) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

i) **A CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão de Serviços Públicos
PROJETO: 2010 – Manutenção da Secretaria da Administração
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC. – PESSOA JURIDICA (57)
RUBRICA: 33903999040000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SETIMA – Das Responsabilidades da Contratante: É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- a) O pagamento conforme o determinado na Cláusula Quinta;
- b) Realizar o pagamento do objeto desta contratação, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.
- c) Fiscalizar a prestação de serviços, no momento do seu recebimento, pelos servidores **DANIEL CÂNDIDO DA SILVA, JOICINARA KRÁS BORGES DE MEDEIROS e LUIZ EDUARDO SANTANA NUNES**, conforme a Cláusula Quarta do presente contrato, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da Lei 8.666/93, pelas Certidões negativas a serem fornecidas pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização das correspondentes obrigações, o que fará através do Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE**.
- d) Prestar informações e disponibilizar os documentos necessários a **CONTRATADA**, indispensáveis à prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Das Responsabilidades da Contratada:

Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, e reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Na fiscalização serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste contrato e no edital, bem como, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Os serviços estarão sujeitos à rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obedecer à cronologia da entrega dos serviços, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – Descumprimento contratual: Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantidas a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de paga a multa.

e) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato”.

f) “Da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c” “d” e “e” deste contrato, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO: Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Da Vigência: – O prazo para conclusão dos serviços acima descritos A contratação decorrente desta licitação terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes interessadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes contratantes declaram-se ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao contrato, contidas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, todas aquelas contidas no Edital Licitatório, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **CARTA CONVITE N.º 027/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As parte contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para dirimir dúvidas e apreciar eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____de 2011.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsáveis pela fiscalização:

CPF: DANIEL CÂNDIDO DA SILVA

CPF: JOICINARA KRÁS BORGES DE MEDEIROS

CPF: LUIZ EDUARDO SANTANA NUNES